

## ***COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO***

---

**PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA Nº 1209/25**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

ENTIDADE SOLICITANTE: Departamento de Licitações  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2025 SRP  
ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL-PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDEA, FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.

DOS FATOS: Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para prorrogação de vigência dos Contratos nº 2025130301,2025130302,2025130303,2025130304,2025130305,2025130306 encaminhado pelo Departamento de Licitações, cujo objeto, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Representado pela Sr. MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO, e seus respectivos fundos, representados por seus secretários, e JR COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.005.608/0001-28, representado por JOSÉ RENATO SANTOS NASCIMENTO, com prazo de vigência de 13 de Março de 2025 a 12 de Setembro de 2025.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto: Aditamento de vigência aos Contratos nº 2025130301,2025130302,2025130303,2025130304,2025130305,2025130306 encaminhado pelo Departamento de Licitações, cujo objeto, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Representado pela Sr. MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO, e seus respectivos fundos, representados por seus secretários, e JR COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA,, inscrito no CNPJ nº 28.005.608/0001-28, representado por JOSÉ RENATO SANTOS

## **COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

---

NASCIMENTO, com prazo de vigência de 13 de Março de 2025 a 12 de Setembro de 2025.

Prazo da Prorrogação: 12 de Setembro de 2025 a 31 de Janeiro de 2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, Lei Federal N° 14.133, de 1 de Abril de 2021.

Contrato Administrativo n.º .

2025130301, 2025130302, 2025130303, 2025130304, 2025130305, 2025130306

Empresa: **JR COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**

### **DA JUSTIFICATIVA**

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentado pela empresa, diante da necessidade da continuidade na prestação dos serviços objeto do contrato, não deixa dúvida sobre as necessidades da prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato está amparada na Cláusula Nona, assim como tal hipótese está contemplada no art. 107, da lei de licitação n° 14.133/2021.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência, nem tão pouco será onerado financeiramente, haja vista que não sofrerá reajuste no valor inicial.

### **CONCLUSÃO**

Diante análise do processo, bem como das justificativas apresentadas, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi cumprido as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo na forma da lei.

É o parecer;

Garrafão do Norte/PA, 12 de Setembro de 2025.

---

Edvaldo Martins  
**Controlador Interno-PMGN**